



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de show da dupla **Hálvaro & Rodriguez** para apresentação em 02 de maio de 2026 (sexta-feira), compondo a programação da 2ª Festa do Fervedourense Ausente e do 2º Festival Gastronômico Café & Cachaça, em celebração ao 34º Aniversário de Fervedouro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Contratação da dupla Hálvaro & Rodriguez — Razão Social: <i>Wellington Rodrigues de Paula</i> — CNPJ: 59.436.189/0001-02, para prestação de show artístico-musical com duração de 2 (duas) horas, a realizar-se em 02 de maio de 2026 (sábado), compondo a programação da 2ª Festa do Fervedourense Ausente e do 2º Festival Gastronômico Café & Cachaça, em celebração ao 34º Aniversário de Fervedouro — festividade inventariada como patrimônio cultural imaterial do município. O show deverá ter início às 22h do dia 02 de maio de 2026 e encerramento às 00h do dia 03 de maio de 2026. Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2026.	1	Serviço	6.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O Aniversário de Fervedouro constitui uma das mais importantes manifestações culturais do município. Em 2026, a cidade celebrará 34 anos de emancipação político-administrativa, e o evento representa o marco inicial do calendário festivo municipal — responsável por inaugurar o ciclo anual de celebrações oficiais e amplamente aguardado tanto pela população local quanto pelos visitantes da região.

A festividade promove o encontro da comunidade, além do retorno de ex-moradores que regressam à cidade para reencontros familiares e sociais. Acrescenta-se a isso a presença expressiva de público regional, oriundo de municípios vizinhos, o que consolida o evento como um relevante momento de valorização histórica, cultural e de integração social.

Nesse contexto, a inclusão de atrações artístico-musicais revela-se indispensável para o fortalecimento e a dinamização da programação, ampliando o interesse do público e garantindo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. O evento gera, ainda, impactos positivos na economia local, impulsionando setores como hospedagem, alimentação, comércio ambulante, transporte e prestação de serviços em geral.

A contratação de atração musical visa, igualmente, proporcionar entretenimento de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



compatível com o perfil do público, desempenhando papel relevante na criação de um ambiente de interação, lazer e celebração coletiva.

Para integrar a programação do **34º Aniversário de Fervedouro**, foi selecionada a dupla **Hálvaro & Rodriguez**, representada pela empresa **Wellington Rodrigues de Paula (CNPJ: 59.436.189/0001-02)**. A escolha foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os Conselhos Municipais de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, levando em consideração a compatibilidade do repertório e do estilo musical com a proposta do evento, bem como o potencial de atratividade junto ao público local e regional, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de show da dupla **Hálvaro & Rodriguez** para apresentação em 02 de maio de 2026, durante a 2ª Festa do Fervedourense Ausente e o 2º Festival Gastronômico Café & Cachaça, em celebração ao 34º Aniversário de Fervedouro. O horário de início será determinado pela Administração Municipal e previamente comunicado à contratada, sendo a duração mínima do show de 2 (duas) horas, conforme repertório elaborado por seus compositores, músicos e intérpretes. São de responsabilidade da contratada: **despesas com transporte até o município de Fervedouro, produção do show, cachês técnicos e artísticos, custeio de instrumentos e figurinos.**

A solução mais vantajosa para a Administração Pública, no caso em questão, é a terceirização do serviço, mediante contratação de empresa especializada, uma vez que os serviços objeto da contratação se enquadram como atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do contratante, não correspondendo a categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos.

Por configurar prestação de serviço de natureza eventual, a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta. Em razão do caráter eventual dos serviços, o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de pessoal habilitado para o desempenho de tais funções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para a contratação:

1. proposta comercial para a realização de **01 (um) show artístico com duração mínima de 2h (duas horas), incluindo despesas com transporte até o município de Fervedouro, produção do show, cachês técnicos e artísticos, custeio de instrumentos e figurinos;**
2. declaração de que os contratados não empregam menores em suas atividades;
3. comprovantes de que o valor requerido pela contratação é compatível com o praticado em festividades semelhantes;
4. documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme descrito no Item 13 deste Termo de Referência;
5. comprovação da consagração da atração artística, justificando a inexigibilidade de licitação;
6. apresentação, em documento timbrado da própria atração cultural, do repertório musical a ser executado;
7. contrato de exclusividade ou outro documento hábil que comprove ser a empresa indicada a única detentora do direito de representação da dupla **Hálvaro & Rodriguez** em todo o território nacional;
8. prestação dos serviços realizada diretamente entre a Administração Pública e a dupla contratada, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço;
9. estrutura técnica oferecida em conformidade com a configuração do evento, compreendendo som, palco e iluminação de acordo com o *rider* técnico da atração;
10. execução do show — salvo motivo de força maior — em palco montado na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, com início previsto para as **22h do dia 02/05/2026** e encerramento por volta das **00h do dia 03/05/2026** (a dupla e sua equipe deverão chegar com antecedência suficiente para a passagem de som e demais preparativos necessários);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



11. a extrapolação do tempo de show não ensejará pagamento adicional por parte da Administração Pública;
12. o pagamento será realizado no mesmo dia da execução do show, à vista, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal competente. Caso o show ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil **anterior** à data do evento;
13. não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
14. não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, sem risco ou complexidade que justifique tal exigência.

A empresa deverá estar legalmente habilitada para atuar em eventos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, todas as certidões, documentações e condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor designado para esse fim, competindo-lhe registrar as ocorrências e encaminhá-las à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis;
3. notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a respectiva correção;
4. efetuar o pagamento devido, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e sua regular conferência pela Secretaria solicitante, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
5. proceder às retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, nos termos da legislação aplicável;
6. custear as despesas referentes ao ECAD, quando devidas;
7. disponibilizar à Contratada a infraestrutura necessária à realização do show, compreendendo: estrutura de eventos (palco, som, iluminação, energia elétrica, banheiros), serviços de apoio (hospedagem, segurança e mestre de cerimônias/apresentador) e insumos básicos (alimentação e água), desde que tais itens não estejam incluídos na proposta apresentada pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. executar o show artístico-musical conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando os recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo equipamentos, instrumentos musicais, figurinos e demais itens de sua responsabilidade, nas condições acordadas;
2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos apurados;
4. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5. utilizar profissionais habilitados e com experiência comprovada na execução do serviço contratado, em conformidade com as normas e determinações vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



6. apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que acessarão os espaços da Administração Pública Municipal para a execução do show;
7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como pelas demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
8. orientar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas da Administração Pública Municipal;
9. orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar tarefas não abrangidas pelo contrato, e relatar à Contratante qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de prevenir desvio de função;
10. comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11. abster-se de utilizar trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como de empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O contrato terá como Gestora **Luyamara Guimarães Pedrosa** e como Fiscal **Fayenne Silva Rocha**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco por meio de e-mails, telefonemas e outros meios oportunamente indicados, os quais terão validade para a prática de todos os atos durante a vigência do contrato.

A aferição dos serviços para efeito de pagamento dar-se-á com base no resultado do objeto contratado, qual seja, a execução integral do show artístico-musical, conforme cronograma de atividades apresentado pela Contratada, a ser atestado pela Gestora/Fiscal do Contrato.

Havendo desconformidade na execução dos serviços em relação ao cronograma pactuado, os pagamentos serão redimensionados, podendo a Administração, a seu critério, aplicar penalidade à Contratada, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O não atendimento de metas por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto, a critério da Administração, de mera notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Caberá ainda à Gestora/Fiscal do Contrato avaliar a conformidade dos serviços prestados em relação aos termos contratuais e à proposta da Contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

A Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021).

A Fiscal do Contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, acerca de toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021).

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei n.º 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro profissional para o exercício da atividade (art. 44, § 1.º, da Instrução Normativa n.º 5/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119 da Lei n.º 14.133/2021).

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021).

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei n.º 14.133/2021).

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto do contrato (art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade municipal e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, § 2.º, da Instrução Normativa n.º 5/2017).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, § 3.º, da Instrução Normativa n.º 5/2017).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da Contratada, sendo exigidos, caso não acompanhem a nota fiscal: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a gestão/fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade da execução contratual, de forma a assegurar o fiel cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, a Fiscal do Contrato deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, a fim de evitar sua degeneração, intervindo sempre que necessário para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, quando for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com nível de conformidade inferior ao exigido, a qual poderá ser aceita pela Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora.

Na hipótese de desconformidade reiterada da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando forem ultrapassados os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no instrumento convocatório, além dos fatores redutores cabíveis.

A Fiscal do Contrato poderá realizar quantas avaliações julgar necessárias, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

Ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade na execução dos serviços, a Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à autoridade responsável, para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, observados os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A Fiscal do Contrato avaliará continuamente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, conforme o cronograma pactuado; ou
- deixar de disponibilizar os recursos humanos e técnicos exigidos para a execução dos serviços, ou disponibilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- realização integral do show artístico-musical, conforme o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- desempenho artístico e técnico compatível com o padrão de qualidade exigido e com as especificações da proposta apresentada.

Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- deixou de disponibilizar os recursos humanos e técnicos exigidos para a execução dos serviços, ou os disponibilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

Os serviços referentes ao show artístico-musical serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pela Fiscal do Contrato, com registro em termo detalhado, a ser lavrado após a finalização dos serviços e a apresentação da nota fiscal pela Contratada.

Para efeito de recebimento provisório, a Fiscal do Contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, quando for o caso, a análise do desempenho e da qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, com registro em relatório a ser encaminhado à Gestora do Contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, cabendo à Fiscal do Contrato não atestar o pagamento enquanto não forem sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

No prazo estabelecido para o recebimento provisório, a Fiscal do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato, encaminhando-o à Gestora do Contrato para fins de recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela Gestora/Fiscal do Contrato, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão recebidos definitivamente no ato da execução do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se as seguintes diretrizes:

- analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela Fiscal do Contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e na documentação apresentados; e
- comunicar à Contratada para que emita nota fiscal com valor exato dimensionado pela Fiscal do Contrato, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no mesmo dia da execução do show, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Gestora/Fiscal do Contrato. Caso a execução ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil imediatamente anterior.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das seguintes certidões, dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da contratação, a título de multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual o atraso poderá ser caracterizado como inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, decorrente do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar; e
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou, na sua insuficiência, cobrado judicialmente.

A autoridade competente poderá relevar ou atenuar as penalidades impostas, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em razão de circunstâncias devidamente comprovadas, desde que a solicitação seja formulada por escrito pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada da intenção de aplicação da sanção.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor ou prestador de serviços será realizada por meio dos critérios, procedimentos e modalidade adequados ao caso concreto, adotados pelo Departamento de Compras e Contratos da Prefeitura de Fervedouro.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor ou prestador de serviços manter atualizada sua documentação de habilitação ou encaminhá-la, quando solicitado pela Administração, devidamente atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica, são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



13.1 — HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração contratual, devidamente registrado — em se tratando de sociedades empresariais —, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria MF n.º 358/2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas em lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos casos em que os débitos estejam garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa;
- h) Cópia de documento de identificação oficial com foto (CNH ou RG, frente e verso, acompanhado de CPF) de todos os sócios relacionados no ato constitutivo da licitante.

13.2 — QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, a comprovação de qualificação econômico-financeira fica dispensada, uma vez que o objeto da presente contratação consiste em prestação de serviço de execução imediata (show artístico-musical), enquadrando-se nas ressalvas previstas no referido dispositivo legal.

13.3 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a Contratada tenha prestado serviços anteriormente, podendo ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
 - a.1) Em se tratando de atração artística, o atestado de capacidade técnica poderá ser substituído por documentação comprobatória de notoriedade ou consagração da atração, tais como cartazes, publicações em jornais, revistas ou sítios eletrônicos, capas de álbuns fonográficos, entre outros;
 - b) Repertório musical a ser executado, apresentado em documento timbrado da atração artística.

13.4 — PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

- a) Proposta comercial para a realização de **01 (um) show artístico com duração mínima de 2h (duas horas), incluindo despesas com transporte até o município de Fervedouro, produção do show, cachês técnicos e artísticos, custeio de instrumentos e figurinos;**
- b) Contrato de exclusividade ou outro documento hábil que comprove ser a empresa licitante a detentora da exclusividade para representação artística do artista ou grupo em todo o território nacional;
 - b.1) A comprovação de exclusividade é dispensável quando o artista ou os integrantes do grupo artístico compuserem o quadro societário da empresa licitante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

O valor total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em razão da natureza de seu objeto, o contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**.

16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Orçamento do Município de Fervedouro, sob a seguinte dotação orçamentária:

Campo	Identificação
Ficha	1500
Dotação Orçamentária	2.10.01.13.0458.2.0126-339039-1500
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Turismo

Fervedouro, 22 de abril de 2026.

PATRÍCIA ALVES LAVIOLA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
(Responsável pela Solicitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP nº: 050/2026
Servidora/equipe responsável pela elaboração: Patrícia Alves Laviola (Secretária Municipal de Cultura e Turismo)
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP: Ronaldo Silvério Xisto (Agente de Contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na execução da programação cultural da **2ª Festa do Fervedourense Ausente e 2º Festival Gastronômico Café & Cachaça (34º Aniversário de Fervedouro)**.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Aniversário de Fervedouro constitui uma das mais importantes manifestações culturais do município. Em 2026, a cidade celebrará 34 anos de emancipação político-administrativa, e o evento representa o marco inicial do calendário festivo municipal — responsável por inaugurar o ciclo anual de celebrações oficiais e amplamente aguardado tanto pela população local quanto pelos visitantes da região.

A festividade promove o encontro da comunidade, além do retorno de ex-moradores que regressam à cidade para reencontros familiares e sociais. Acrescenta-se a isso a presença expressiva de público regional, oriundo de municípios vizinhos, o que consolida o evento como um relevante momento de valorização histórica, cultural e de integração social.

Nesse contexto, a inclusão de atrações artístico-musicais revela-se indispensável para o fortalecimento e a dinamização da programação, ampliando o interesse do público e garantindo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. O evento gera, ainda, impactos positivos na economia local, impulsionando setores como hospedagem, alimentação, comércio ambulante, transporte e prestação de serviços em geral.

A contratação de atração musical visa, igualmente, proporcionar entretenimento de qualidade compatível com o perfil do público, desempenhando papel relevante na criação de um ambiente de interação, lazer e celebração coletiva.

Para integrar a programação do **34º Aniversário de Fervedouro**, foi selecionada a dupla **Hálvaro & Rodriguez**, representada pela empresa **Wellington Rodrigues de Paula (CNPJ: 59.436.189/0001-02)**. A escolha foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os Conselhos Municipais de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, levando em consideração a compatibilidade do repertório e do estilo musical com a proposta do evento, bem como o potencial de atratividade junto ao público local e regional, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento de Contratações Anuais (PCA) referente ao exercício de 2026. O Aniversário de Fervedouro é um evento tradicional com previsão orçamentária consolidada, cujo financiamento envolve recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC) — este último em razão da natureza do evento, qualificado como patrimônio cultural protegido por Inventário com indicação de Registro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



15. proposta comercial para a realização de **01 (um) show artístico com duração mínima de 2h (duas horas), incluindo despesas com transporte até o município de Fervedouro, produção do show, cachês técnicos e artísticos, custeio de instrumentos e figurinos;**
16. declaração de que os contratados não empregam menores em suas atividades;
17. comprovantes de que o valor requerido pela contratação é compatível com o praticado em festividades semelhantes;
18. documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme descrito no Item 13 deste Termo de Referência;
19. comprovação da consagração da atração artística, justificando a inexigibilidade de licitação;
20. apresentação, em documento timbrado da própria atração cultural, do repertório musical a ser executado;
21. contrato de exclusividade ou outro documento hábil que comprove ser a empresa indicada a única detentora do direito de representação da dupla **Hálvaro & Rodriguez** em todo o território nacional;
22. prestação dos serviços realizada diretamente entre a Administração Pública e a dupla contratada, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço;
23. estrutura técnica oferecida em conformidade com a configuração do evento, compreendendo som, palco e iluminação de acordo com o *rider* técnico da atração;
24. execução do show — salvo motivo de força maior — em palco montado na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, com início previsto para as **22h do dia 02/05/2026** e encerramento por volta das **00h do dia 03/05/2026** (a dupla e sua equipe deverão chegar com antecedência suficiente para a passagem de som e demais preparativos necessários);
25. a extrapolação do tempo de show não ensejará pagamento adicional por parte da Administração Pública;
26. o pagamento será realizado no mesmo dia da execução do show, à vista, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal competente. Caso o show ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil **anterior** à data do evento;
27. não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
28. não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, sem risco ou complexidade que justifique tal exigência.

A empresa deverá estar legalmente habilitada para atuar em eventos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, todas as certidões, documentações e condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a estimativa das quantidades de shows artístico-musicais que comporão a **2ª Festa do Fervedourense Ausente** e o **2º Festival Gastronômico Café & Cachaça** — integrantes da programação do **34º Aniversário de Fervedouro**, previstos para os dias **01 e 02 de maio de 2026** —, foram considerados os seguintes fatores: a duração do evento, com base no histórico de edições anteriores; o orçamento disponível, que impacta diretamente na quantidade e na qualidade das atrações; e as limitações financeiras, a capacidade de lotação e as recomendações dos órgãos responsáveis pela fiscalização da segurança do local designado para sua realização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado voltado à seleção das atrações da **2ª Festa do Fervedourense Ausente** e do **2º Festival Gastronômico Café & Cachaça (34º Aniversário de Fervedouro)**, identificou-se, inicialmente, o local de realização dos shows, sua capacidade de lotação e a infraestrutura de eventos necessária. Constatada a necessidade de contratação de atrações de pequeno e médio porte — porém com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



qualidade artística e aprovação popular —, foram ainda considerados os seguintes fatores:

- preferências musicais do público-alvo;
- horário de realização dos shows (diurno e/ou noturno);
- possibilidade de inclusão de atrações especiais, artistas renomados ou bandas locais com potencial de destaque e capacidade de atrair público visitante, fomentando o turismo no município.

Procedeu-se, ademais, à consulta à comunidade por meio dos Conselhos Municipais de Políticas Culturais, Patrimônio Cultural e Turismo, a fim de coletar subsídios sobre as expectativas da população em relação à programação artística do evento. Foram igualmente considerados o histórico de edições anteriores e a receptividade dos artistas pelo público local em apresentações realizadas no município.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada pelo representante exclusivo da atração, valor este compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos de natureza similar ao que será realizado no município de Fervedouro.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de show da dupla **Hálvaro & Rodriguez** para realização no dia **02/05/2026 (sexta-feira)**, durante a **2ª Festa do Fervedourense Ausente** e o **2º Festival Gastronômico Café & Cachaça (34º Aniversário de Fervedouro)**, com horário de início a ser definido pela Administração Municipal e previamente comunicado à contratada. A duração mínima do show será de **2h (duas horas)**, conforme repertório previamente elaborado, sendo de responsabilidade da contratada **o transporte até o município de Fervedouro, produção do show, cachês técnicos e artísticos, custeio de instrumentos e figurinos.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução será contratada de forma integral, uma vez que seu parcelamento não é técnica nem economicamente viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sendo a festividade do Aniversário de Fervedouro uma celebração tradicional apreciada e aguardada pela comunidade residente — por marcar a abertura do calendário festivo do município —, espera-se, com sua realização, mediante a oferta gratuita e acessível do show da dupla **Hálvaro & Rodriguez**, alcançar os seguintes resultados:

- cumprir as demandas do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável e do Calendário Festivo-Cultural Oficial de Fervedouro, bem como as medidas de salvaguarda e promoção do patrimônio imaterial do município referentes à festividade, conforme sua documentação de proteção legal por Inventário;
- proporcionar lazer, entretenimento e cultura ao público, especialmente ao local, criando experiências únicas e memoráveis, reforçando laços sociais e comunitários e contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença e de autovalorização;
- realizar um evento com programação que atenda às expectativas e preferências das comunidades receptora e visitante, com show musical que atraia o perfil e o quantitativo de público adequados ao local designado para sua execução, prezando pela segurança e pelo bem-estar dos presentes, preferencialmente em atmosfera familiar;
- ampliar a participação do público externo, atraindo turistas ao município e incentivando a utilização de seus serviços e bens — hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, entre outros —, movimentando o comércio local e gerando receitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- consolidar a imagem da festividade de Aniversário de Fervedouro como evento cultural de destaque, tanto para a comunidade receptora quanto no âmbito regional;
- obter avaliação positiva por parte da comunidade local, fortalecendo o apoio e a participação ativa nos eventos organizados pelo Poder Público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Caberá à Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, planejar e definir os detalhes logísticos e de infraestrutura necessários para a realização do show, incluindo palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, sanitários, segurança e apresentação da atração por mestre de cerimônias ou locutor, entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Administração Municipal providenciará as contratações da infraestrutura de eventos adequada ao show da dupla **Hálvaro & Rodriguez**, incluindo sonorização e iluminação conforme *rider* técnico, energia elétrica, sanitários químicos, palco metálico, equipe de segurança e locução por mestre de cerimônias, entre outros itens não incluídos na proposta original.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Um show artístico-musical realizado em espaço aberto, como será o show da dupla **Hálvaro & Rodriguez**, pode acarretar impactos ambientais, especialmente se não forem adotadas medidas adequadas para mitigá-los.

- **Poluição sonora:** shows ao ar livre podem causar poluição sonora, perturbando residentes próximos e animais, especialmente de estimação, além de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Medidas mitigadoras: sendo o Aniversário de Fervedouro uma celebração tradicional aguardada pela população e um compromisso da Administração Pública para com sua salvaguarda e promoção, e inexistindo no município estrutura ou espaço compatível ao perfil da festividade, deverão ser adotadas as seguintes medidas para mitigar a poluição sonora resultante: comunicar prévia e amplamente à população a respeito do evento, seus horários de montagem e desmontagem de estruturas, passagem de som e execução dos shows; limitar o volume do som; direcionar os alto-falantes para longe de áreas sensíveis; utilizar tecnologias de redução de ruído, quando disponíveis; e estabelecer e cumprir os horários de execução do evento.
- **Resíduos:** quaisquer eventos geram resíduos, incluindo copos descartáveis, embalagens de alimentos e outros materiais.
Medidas mitigadoras: distribuir lixeiras em tamanho e quantidade suficientes para atender ao local e ao quantitativo de público previsto; emitir avisos gravados e/ou ao vivo orientando o público quanto à destinação correta dos resíduos nos recipientes disponibilizados no local, bem como conscientizá-lo sobre a necessidade de redução da produção de lixo; responsabilizar barraqueiros, ambulantes e comércios fixos localizados no perímetro do evento pelo correto armazenamento e descarte dos resíduos resultantes da festividade; e designar equipes de limpeza pública para a higienização do espaço, o recolhimento dos resíduos e o descarte adequado imediatamente após a realização das festividades.
- **Consumo de energia:** iluminação, equipamentos de sonorização e demais necessidades técnicas do show consomem energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis.
Medidas mitigadoras: implementar práticas de eficiência energética, como a escolha de equipamentos de baixo consumo — a exemplo das lâmpadas de LED —; acionar os equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



somente pelo tempo necessário, evitando desperdício; e priorizar, sempre que possível, o uso de fontes de energia renováveis.

- **Consumo de água:** eventos ao ar livre podem resultar no consumo excessivo de água para fins de irrigação e/ou limpeza.

Medidas mitigadoras: adotar práticas de limpeza e higienização do espaço do evento que promovam a economia de água, inclusive com sua reutilização sempre que possível; verificar e corrigir eventuais vazamentos em encanamentos, torneiras e caixas de descarga dos sanitários das estruturas utilizadas; e, sempre que possível, designar profissionais para zelar pela organização e conservação dos espaços de uso público, como os sanitários.

- **Emissões de gases de efeito estufa:** o transporte de equipamentos e participantes até o local do evento pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras: promover o uso de transporte sustentável, como transporte público coletivo e caronas compartilhadas, entre outras alternativas.

- **Impacto na vegetação e vida silvestre:** a montagem e desmontagem de palcos e demais estruturas podem perturbar habitats naturais e causar danos à vegetação local.

Medidas mitigadoras: embora as estruturas físicas a serem montadas para o evento não devam afetar a vida silvestre — visto que o local de realização situa-se em perímetro urbano, sem a presença de áreas de preservação ambiental, parques naturais ou zoológicos em sua proximidade —, devem ser adotadas cautelas para que a montagem e desmontagem dos equipamentos causem o mínimo impacto possível. Quanto à vegetação, deverão ser instaladas grades de contenção para evitar que as estruturas e o público danifiquem canteiros e jardins das vias públicas; havendo danos, o replantio da vegetação afetada deverá ser providenciado logo após o evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando adequada à necessidade identificada. Assim sendo, com base nas informações constantes no presente ETP, entende-se que a contratação é tecnicamente **VIÁVEL**.

Fervedouro, 22 de abril de 2026.

PATRÍCIA ALVES LAVIOLA
(Responsável pela Solicitação)